



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Ipameri

LEI Nº 450, DE 22 DE ABRIL DE 1991

"AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO À ENTIDADE
QUE MENCIONA e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE
GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- O Poder Executivo fica autorizado a
doar a A.R.V. Associação de Recuperação de Viciados, pessoa jurí-
dica de direito privado, uma área de terras de aproximadamente '
8.000m² - (oito mil metros quadrados), a ser desmembrados de uma
área maior situada nesta cidade, às margens da via que dá acesso
ao trevo Sul (saída para Catalão).

Art. 2º- O Imóvel objeto da doação de que '
trata esta Lei destina-se exclusivamente à construção da sede da
Cessionária.

Art. 3º- O Imóvel de que trata o Art. 1º so-
mente será objeto de Doação e Escritura mediante apresentação de
Estatuto da Entidade e Ata de Fundação, registrados e devidamen-
te publicados no Diário Oficial.

§ 1º- A Cessionária se obriga a iniciar a
construção dos prédios que compõe sua sede, no prazo máximo de
06 (seis) meses sob pena de reversão da doação.

§ 2º- Deverá rezar no Estatuto Associação '
de Recuperação de Viciados, que, em hipótese alguma o Patrimônio